



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 03300.000102/2008-02  
UNIDADE AUDITADA : SPI/MP  
CÓDIGO UG : 201008  
CIDADE : BRASÍLIA  
RELATÓRIO N° : 208672  
UCI EXECUTORA : 170923

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 208672, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 6.4.2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI**, que incluiu a **Unidade de Coordenação do Projeto de Fortalecimento do Gerenciamento Fiscal e Financeiro - UCP/PROGER-SPI** (Agregada).

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas acima listadas, e a partir da apresentação do processo de contas, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- **DESPESA REALIZADA, RECURSOS ARRECADADOS E PATRIMÔNIO GERIDO**

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI  
Análise da despesa realizada pela SPI no exercício de 2007.

Unidade de Coordenação do PROGER - UCP/PROGER - SPI  
Análise da despesa realizada pela UCP/PROGER - SPI no exercício de 2007.

- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI  
Análise da concessão de Suprimentos de Fundos por intermédio de Cartões na SPI no exercício de 2007.

Unidade de Coordenação do PROGER - UCP/PROGER - SPI  
Análise de despesa com suprimentos de fundos pela UCP/PROGER - SPI no exercício de 2007.

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI  
Verificar o cumprimento de recomendações do TCU pela SPI no exercício de 2007.

Unidade de Coordenação do PROGER - UCP/PROGER - SPI  
Verificar o cumprimento de recomendações do TCU pela UCP/PROGER - SPI no exercício de 2007.

## **II - RESULTADOS DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas apresentado a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

4.1 Vale salientar que a este Relatório estão agregadas as informações do Relatório de Auditoria n° 208673, referente à UJ - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/PROGER - SPI, código 201.028, de acordo com as Decisões Normativas TCU n°s 85/2007 e 88/2007, como também, de orientações emitidas pelo TCU por Mensagem Eletrônica, resultado de consultas formuladas por esta Diretoria, que transcrevemos abaixo:

"As contas da Unidade Executora do PROGER foram agregadas às contas do Departamento de Programas de Cooperação Internacional em decorrência de sugestão da CGU (Ofício n° 2684/2007/GSCON/SFC/CGU/PR). Entretanto, se o responsável pela gestão do referido Programa se encontra na SPI, as contas do PROGER deverão ser agregadas àquela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI, para que seja garantida a avaliação sistêmica da gestão, conforme apregoado pela IN 47/04."

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises, concernentes ao conjunto das unidades jurisdicionadas que integram o processo de contas:

## **5.1 DESPESA REALIZADA, RECURSOS ARRECADADOS E PATRIMÔNIO GERIDO**

A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI realizou despesas num total de R\$ 7.000.151,97 (sete milhões, cento e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), no exercício de 2007.

A UCP/PROGER - SPI realizou despesas num total de R\$ 112.516,50 (cento e doze mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), no exercício de 2007.

As informações das despesas realizadas pelas Unidades foram coletadas do Siafi Gerencial, em 29 de janeiro de 2008, sendo que o montante gerido no exercício auditado alcançou o montante de R\$ 7.112.668,47 (sete milhões, cento e doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo submetidas as contas da Unidade, dessa forma, a análise simplificada por parte do Controle Interno.

## **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Na Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI

No exercício de 2007 foi gasta a quantia de R\$ 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). A utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF observou todas as recomendações da legislação vigente. Os gastos foram efetuados mediante fatura, não havendo saques durante o período analisado. Houve pertinência entre o gasto efetuado e o objetivo proposto pelo Programa/Ação de Governo. Devido ao baixo valor gasto, deixaremos de tecer maiores comentários a esse respeito.

Na Unidade de Coordenação de Projeto/PROGER - SPI

Não ocorreram despesas com cartão de crédito corporativo pela Unidade, conforme o Anexo C do Relatório de Gestão SPI/PROGER - Exercício de 2007.

## **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Não houve recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU a essa Secretaria durante o período analisado.

## **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

## **IV - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, 23 de junho de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208672  
UNIDADE AUDITADA : SPI/MP  
CÓDIGO : 201008  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 03300.000102/2008-02  
CIDADE : BRASÍLIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208672, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Brasília, 23 de junho de 2008

VALTER DE SOUSA MATOS

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de  
Planejamento, Orçamento e Gestão



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208672  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 03300.000102/2008-02  
UNIDADE AUDITADA : SPI/MP  
CÓDIGO : 201008  
CIDADE : BRASÍLIA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 24 de junho de 2008.

MARCOS LUIZ MANZOCHI  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA